



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

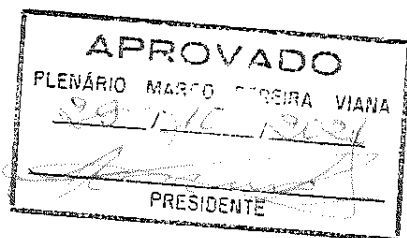
RUA MARIA MUNIZ 70 – INDEPENDENCIA – TEL. (38) 3615-8183

CEP. 39.465-000 – MIRAVÂNIA – MG

Email: miravania_legis@yahoo.com.br

RESOLUÇÃO nº 03 /2021

Dispõe sobre o Programa
"Câmara Itinerante".



A Câmara Municipal de Miravânia, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores, aprova:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Miravânia o Programa Câmara Itinerante, visando o atendimento e a integração dos munícipes junto às ações do Poder Legislativo Municipal;

Art. 2º - Os objetivos e as normas reguladoras do Programa Câmara Itinerante são os constantes do Anexo Único, parte integrante desta Resolução;

Art. 3º - Os trabalhos da Câmara Itinerante serão organizados e dirigidos pelo Presidente do Poder Legislativo

Parágrafo Único. As reuniões da Câmara Itinerante poderão ser realizadas nas mesmas datas das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal, em reuniões extraordinárias ou solenes, podendo também ser em horário diferente, atendendo as possibilidades da comunidade da região determinada.

Art. 4º - As despesas operacionais com a realização deste Programa correrão, no que couber, à conta de dotações próprias, do orçamento anual da Câmara Municipal, e com o encaminhamento de ofício ao Executivo Municipal para utilização de prédio público, em eventual necessidade;

Art. 5º - O programa "Câmara Itinerante" poderá ser realizado em no máximo de 4 (quatro) reuniões anuais, divididas em 2 (duas) no primeiro semestre e 2 (duas) no segundo semestre;

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

RUA MARIA MUNIZ 70 – INDEPENDENCIA – TEL. (38) 3615-8183

CEP. 39.465-000 – MIRAVÂNIA – MG

Email: miravania_legis@yahoo.com.br

Miravânia/MG, 29 de outubro de 2021.

Elzenice Gomes Dourado
Presidente
Câmara Mun. de Miravânia-MG


ELZENICE GOMES DOURADO

VEREADORA PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

RUA MARIA MUNIZ 70 – INDEPENDENCIA – TEL. (38) 3615-8183

CEP. 39.465-000 – MIRAVÂNIA – MG

Email: miravania_legis@yahoo.com.br

ANEXO ÚNICO

I - DO PROGRAMA

O Programa "Câmara Itinerante" é um instrumento da Câmara Municipal, a ser implementado pelo Presidente e demais Vereadores, voltado para a interação com a comunidade, buscando atingir objetivos pré-definidos.

A reunião do programa poderá ocorrer por reunião ordinária, extraordinária ou solene, como determina o art. 89, II, III e § 1º.

II - DOS OBJETIVOS

- Os objetivos do Programa "Câmara Itinerante" está em popularizar os trabalhos Legislativos, ao aproximar o contato direto do Vereador com a população;
- Promover a integração entre o Poder Legislativo e a comunidade, abrindo a perspectiva de trabalharem juntos a partir da discussão comum dos problemas que envolvem o Município, com o intuito de encontrar soluções;
- Antever as aspirações populares, visando intervir junto a cada comunidade, como interlocutor no estudo de seus problemas, encaminhando suas propostas aos setores competentes da Administração Municipal;
- Prestar homenagens e participar de comemorações especiais na localidades.

III - DA PARTICIPAÇÃO DOS VEREADORES

Os Vereadores serão convocados a participar das reuniões de trabalho do Programa "Câmara Itinerante", que cumpre o disposto no art. 17, I do Regimento Interno da Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

RUA MARIA MUNIZ 70 – INDEPENDENCIA – TEL. (38) 3615-8183

CEP. 39.465-000 – MIRAVÂNIA – MG

Email: miravania_legis@yahoo.com.br

IV - DA PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE

Em todas as reuniões de trabalho serão convidadas a participar toda a comunidade, respeitando as normas sanitárias, e com observação ao art. 43 caput e parágrafo único do regimento Interno, bem como, a emenda aditiva número 01/2000 e seus artigos.

V- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As reuniões serão abertas e encerradas pelo Presidente, que as dirigirá.

Estas reuniões com as comunidades reunidas serão denominadas de Reuniões de Trabalho, e se constituirão em trabalho relevante, sem a percepção de qualquer remuneração.

Miravânia/MG, 29 de outubro de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

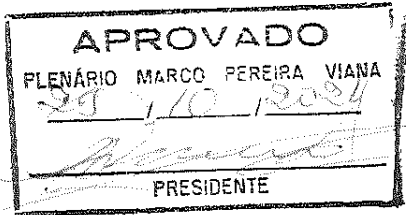
CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

RUA MARIA MUNIZ 70 – INDEPENDENCIA – TEL. (38) 3615-8183

CEP. 39.465-000 – MIRAVÂNIA – MG

Email: miravania_legis@yahoo.com.br

REQUERIMENTO DE PROPOSIÇÃO NA ORDEM DO DIA nº 001/2021



DISPÕE SOBRE O PROJETO “CÂMARA INTINERANTE”.

A Vereadora Elzenice Gomes Dourado, em atendimento ao art. 157, XIX do Regimento Interno, quanto a deliberação de requerimentos sujeitos ao plenário. Com intuito de viabilizar a realização do programa Câmara Itinerante, nos moldes do art. 4º, § 3º do Regimento Interno, requer a aprovação em plenário para realização de Reunião na Comunidade de Virgínio, a ser realizada no dia 29 de novembro de 2021, às 19:00, como compreende o art. 89, II do Regimento Interno.

Isto posto, é o requerimento que submeto ao Plenário, a quem cabe a decisão final.

Miravânia/MG, 15 de outubro de 2021.

Elzenice Gomes Dourado
Presidente
Câmara Mun. de Miravânia-MG

ELZENICE GOMES DOURADO

VEREADORA PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

RUA MARIA MUNIZ 70 – INDEPENDENCIA – TEL. (38) 3615-8183

CEP. 39.465-000 – MIRAVÂNIA – MG

Email: miravania_legis@yahoo.com.br

JUSTIFICATIVA

O programa “Câmara Itinerante”, visa a aproximação da comunidade com o Poder Legislativo, para apresentação dos seus anseios, requerimentos e sugestões. Além de ser um momento oportuno para homenagens e valorização de eventos locais.

Como o Regimento Interno exige que qualquer Vereador faça o devido requerimento para realização de reunião fora da sede, requer que seja realizada a reunião do mês de novembro na Comunidade de Virgínio.